

ANEXO

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	146-5	Amábile Beatriz Mendonça	Auxiliar de documentação
2	155-4	Raquel Blancato	Auxiliar de documentação
3	48.100-0	João Eurípedes de Araújo	Auxiliar de documentação
4	153-8	Maria Odete José Pereira	Servente

DECRETO Nº 6098, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº 5863/2020, que “Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341;

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o decreto n. 5863, de 10 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente”.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 6099, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto n. 5402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto n. 5402, de 26 de março de 2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19”, alterado e prorrogado pelos Decretos n. 5477, de 29 de abril de 2020, n. 5526, de 15 de maio de 2020, n. 5549, de 22 de maio de 2020, n. 5630, de 18 de junho de 2020, n. 5695, de 26 de junho de 2020 e n. 5864, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)
(.....)

IV – (REVOGADO)
(.....)

X – (REVOGADO)”

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 6100, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 5991/2016, que “Fixa tarifa, taxa e preço público para os Cemitérios Parques Particulares com Crematório” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar no 380/20008,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 5991, de 15 de julho de 2016, que “Fixa tarifa, taxa e preço público para os Cemitérios Parques Particulares com Crematório”, alterado pelo Decreto n. 1639, de 21 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – A tarifa, taxa e preço público praticado pelo Cemitério Parque Particular com Crematório constam do anexo único deste Decreto. **(NR=NOVA REDAÇÃO)**”

I - (REVOGADO)
II - (REVOGADO)
III - (REVOGADO)
IV - (REVOGADO)
V - (REVOGADO)
VI - (REVOGADO)
VII - (REVOGADO)
VIII - (REVOGADO)
IX - (REVOGADO)
X - (REVOGADO)
XI - (REVOGADO)
XII - (REVOGADO)
XIII - (REVOGADO)
XIV - (REVOGADO)
XV - (REVOGADO)
XVI - (REVOGADO)
XVII - (REVOGADO)
XVIII - (REVOGADO)
XIX - (REVOGADO)
XX - (REVOGADO)”

Art. 2º - O Decreto nº 5991, de 15 de julho de 2016, passa a vigorar com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

JOSÉ DONIZETTE MELO
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras

**ANEXO ÚNICO (AC=ACRESCENTADO)
DAS TARIFAS, TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS**

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	inumação de cadáveres incluído serviço	204,50
2	Inumação de cadáveres com retiradas de ossos	306,57
3	Exumação de cadáveres dentro do prazo de três anos	195,21
4	Exumação de cadáveres fora do prazo de três anos	324,36
5	traslado de corpos na área interna do cemitério	88,59
6	aluguel de capela (período de 24 horas)	406,70
7	aluguel de sala de velório (período de 24 horas)	306,57
8	abertura e fechamento de ossário	89,60